



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 174.686/08

CONTRATO N. 2009/289.3

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A ENGEFORT
CONSTRUTORA LTDA., PARA A
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO
AVANÇADO CETEC II.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., situada na Rua das Indústrias, 401, Vila Morais, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n. 05.280.840/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor WENCESLAU GONÇALVES RAMOS NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia - GO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Concorrência n. 2/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre do seguinte:

a) alteração do prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato por mais 90 (noventa) dias, com conseqüente alteração do cronograma físico-financeiro e dilação da vigência contratual;

b) reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado, para atender aos custos decorrentes dos efeitos das mudanças no sistema de ar-condicionado e detecção e combate a incêndio, de responsabilidade da Câmara dos Deputados.

As referidas alterações acarretam em um aumento da ordem de R\$



CÂMARA DOS DEPUTADOS

333.118,42 (trezentos e trinta e três mil, cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos), e encontram amparo no inciso I do §1º do artigo 57 da LEI, c/c o inciso I do §1º do artigo 105 do REGULAMENTO.

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2009/289.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a construção do Complexo Avançado CETEC II, destinado a abrigar a sala exclusiva para sistema de hardware, com áreas complementares de escritórios e serviços necessários ao apoio e correto funcionamento da CONTRATANTE, de acordo com as exigências e demais condições e especificações técnicas descritas no Edital da Concorrência n. 2/09.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital da Concorrência n. 2/09 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 25/11/09;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 337/338 do Processo n. 2011/128.686.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de construção objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância às especificações técnicas descritas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas constantes do Anexo n. 2 ao Edital da Concorrência n. 2/09 e ao Cronograma Físico-Financeiro anexado às fls. 337/338 do Processo n. 2011/128.686.

.....

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$541.059,55 (quinhentos e quarenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

do valor do Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e nos termos do Título 9 do Edital da Concorrência n. 2/09.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO TOTAL

O preço total do presente Contrato é de R\$10.821.190,96 (dez milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato terá vigência até 28/11/11, ou seja, a partir da data de sua assinatura até a data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de agosto de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Wenceslau Gonçalves Ramos Neto
Sócio
CPF n. 360.035.571-68

Testemunhas: 1) _____

2) _____